

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO**

VALTER MOURA DO CARMO

JOSÉ QUERINO TAVARES NETO

JORGE HECTOR MORELLA JUNIOR

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: Jorge Hector Morella Junior; José Querino Tavares Neto; Valter Moura do Carmo – Florianópolis:
CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-388-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia. 3. Direitos políticos. IV
Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a presente publicação, que possui parte dos artigos aprovados e apresentados no Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I do IV Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), realizado virtualmente nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2021.

A quarta edição do encontro virtual teve como tema central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”, uma realização do CONPEDI, em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Widener University/Delaware Law School, Università Degli Studi di Perugia, Universidad de Alicante e o mestrado profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O evento teve o intuito de oportunizar a divulgação de pesquisas realizadas em instituições nacionais e internacionais, mesmo diante da atual crise sanitária, assegurando a concretização de discussões plurais e democráticas entre as pesquisadoras e os pesquisadores.

No Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I, foram apresentados 24 artigos que discutiram temas relacionados as Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e a Filosofia do Estado:

1. A CARTOGRAFIA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E AS SEGMENTARIEDADES, DISCURSIVIDADES E INSEGURANÇAS NO FEDERALISMO ASSIMÉTRICO BRASILEIRO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, de autoria de Emerson Penha Malheiro e Luis Delcides R Silva;

2. TEORIA DA DEMOCRACIA E CAPITAL: A CRÍTICA DO ESTADO E DO DIREITO EM ROSA LUXEMBURGO E SUA RELEVÂNCIA PARA O BRASIL CONTEMPORÂNEO, de Lucas Santos de Almeida, Ana Maria Viola De Sousa, Jessica Rotta Marquette;

3. INFÂNCIA E DEMOCRACIA: O EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, de autoria de Lygia Maria Copi e Luiz Eduardo Peccinin;
4. ANÁLISE DA DESPROPORÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ENTRE OS ESTADOS NA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO BRASIL EM RELAÇÃO ÀS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS, de Alexandre Lagoa Locatelli;
5. O CRIME DE CORRUPÇÃO ELEITORAL E O CONTROLE SOCIAL FORMAL: DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA DEMOCRACIA REAL, de autoria de Claudio Alberto Gabriel Guimaraes e Pedro Henrique Guimarães;
6. MANDATOS COLETIVOS E COMPARTILHADOS NO PODER LEGISLATIVO: POTENCIALIDADES DE INOVAÇÃO DEMOCRÁTICA E PROPOSTAS DE REGULAÇÃO, de Alexandre Montagna Rossini;
7. O ESTADO EM TEMPOS LÍQUIDOS: A ASCENSÃO DAS CORPORações TRANSNACIONAIS NA SOCIEDADE GLOBALIZADA, de autoria de Alessandra Vanessa Teixeira, Francine Cansi e Liton Lanes Pilau Sobrinho;
8. ENTRE O SACERDOTE E O PROFETA: DIREITO E CONFLITO NO MANIFESTO DO “CRITICAL LEGAL STUDIES MOVEMENT”, de autoria de Juan Pablo Ferreira Gomes;
9. A EXPECTATIVA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL: DA CRISE NA REPRESENTAÇÃO À SAÍDA, de autoria de Lucas Fernandes Pompeu;
10. FUNDO PARTIDÁRIO E FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA: ANÁLISE SOBRE AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PROJETO DO NOVO CÓDIGO ELEITORAL APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, de Denise Goulart Schlickmann e Orides Mezzaroba;
11. REPENSANDO A RESISTÊNCIA INDÍGENA: REFLEXÕES SOBRE A TESE DO MARCO TEMPORAL A PARTIR DO CASO DA TERRA INDÍGENA DE PALMAS/PR, de autoria de Ricardo Silveira Castro;
12. A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA EM RONALD DWORKIN, de Jacob Arnaldo Campos Farache, José Claudio Monteiro de Brito Filho e Jean Carlos Dias;

13. A DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO EM ESPINOZA E MELO, de autoria de Jaime Leônidas Miranda Alves;

14. O QUE ESPERAR DA HISTÓRIA: A DERROCADA DO NEOLIBERALISMO OU DOS ANSEIOS DEMOCRÁTICOS?, de Julianna Moreira Reis;

15. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA E SEUS REFLEXOS NAS RESPECTIVAS INSTÂNCIAS PARTIDÁRIAS, de autoria de Horácio Monteschio e José Laurindo De Souza Netto;

16. A QUESTÃO DA VERDADE: UM ESTUDO FILOSÓFICO SOBRE A FAKENEWS, de autoria de Ana Flávia Costa Eccard e Salesiano Durigon;

17. AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE FORTALECIMENTO DAS IGUALDADES SOCIAIS E CIDADANIA, de Juliana Vendramini Durlo, Aline Ouriques Freire Fernandes e Plínio Antônio Britto Gentil;

18. A OBEDIÊNCIA MILITAR FACE A DESOBEDIÊNCIA CIVIL: ENTRE O GOLPE E A REVOLUÇÃO, de autoria de José Maria Barreto Siqueira Parrilha Terra, Heleno Florindo Da Silva e Dauray Cesar Fabríz;

19. HIPERTROFIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL À LUZ DO PODER MODERADOR, de Ivan Ludovice Cunha e Ricardo Pereira Pérez;

20. A TEORIA DA SEPARAÇÃO DE PODERES À LUZ DOS FILÓSOFOS, de autoria de Ivan Ludovice Cunha e Sara Lacerda De Brito;

21. DEMOCRACIA BRASILEIRA SOB PERIGO? UMA ANÁLISE À LUZ DOS ELEMENTOS DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, de Emerson Francisco De Assis;

22. A DEMOCRACIA CONTÍNUA NA CONSTITUCIONALIZAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA NO BRASIL, de autoria Júlia Francieli Neves de Oliveira e Leonel Severo Rocha;

23. É POSSÍVEL CONTROLAR A GLOBALIZAÇÃO? UMA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS POR CARRILLO SALCEDO, de Francieli Puntel Raminelli;

24. A BUSCA PELA HORIZONTALIDADE DO PODER: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DE ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM EM PROL DE DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL, de autoria de Gabriela Lima Ramenzoni, Tais Fernanda Oliveira Silva e Renata Franciele Tavante.

É esse rico conjunto de pesquisas sobre as Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado que temos a honra de apresentar à comunidade científica, na perspectiva de que esses trabalhos possam contribuir para a construção de um mundo fraternal, mais justo e consciente da importância da ciência.

Desejamos aos leitores desta publicação, uma excelente e prazerosa leitura! Os trabalhos apresentados que não integram esse volume foram selecionados para publicação em um dos periódicos do Index Law Journals.

#ContinuePesquisando

Prof. Dr. Jorge Hector Morella Junior (Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI)

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto (Universidade Federal de Goiás – UFG)

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo (PPGPJDH da Universidade Federal do Tocantins – UFT /Esmat).

**A CARTOGRAFIA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E AS
SEGMENTARIEDADES, DISCURSIVIDADES E INSEGURANÇAS NO
FEDERALISMO ASSIMÉTRICO BRASILEIRO NA SOCIEDADE DA
INFORMAÇÃO**

**THE CARTOGRAPHY OF REPRESENTATIVE DEMOCRACY AND THE
SEGMENTARITIES, DISCURSIVITIES AND INSECURITIES IN BRAZILIAN
ASYMMETRIC FEDERALISM IN THE INFORMATION SOCIETY**

**Emerson Penha Malheiro ¹
Luis Delcides R Silva ²**

Resumo

A pesquisa apresenta percalços da democracia representativa focando no conceito da cartografia. Há uma rota de colisão entre o descrédito populacional e a complexidade de uma governabilidade diante de um inimigo invisível (Covid-19). Evidenciam-se contratempos da soberania popular em rota de colisão com a narratividade operacional, conforme Felix Guatarri, e as polarizações entre direita e esquerda. Adota-se uma linha jurídico-sociológica mediante pesquisa qualitativa bibliográfica com leitura, fichamento de obras e consulta de artigos dos bancos de dados da internet. A Conclusão mostra a opacidade do sistema antiautoritário diante da requisição de consentimentos ao assegurar direitos, limitando a abusividade do Estado.

Palavras-chave: Direito constitucional, Sociedade da informação, Discurso, Democracia, Poder

Abstract/Resumen/Résumé

Research presents drawbacks of representative democracy focusing on the concept of cartography. There is collision course between population discredit and the complexity of governability in the face of an invisible enemy (Covid-19). Setbacks of popular sovereignty are evident on a collision course with operational narrativity, according to Felix Guatarri, and the polarizations between right and left. Legal-sociological line is adopted through a qualitative bibliographic research with reading, listing of works and consultation of articles from internet databases. Conclusion shows the opacity of the anti-authoritarian system in the face of the request for consent by assuring rights, limiting the State's abusiveness.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Constitutional right, Information society, Speech, Democracy, Power

¹ Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidad de Salamanca. Doutor e Mestre em Direito pela UNIMES. Professor Permanente do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das FMU. Advogado.

² Pós-Graduado com título de Especialista em Marketing e Comunicação Integrada pela Universidade Mackenzie Graduando em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. Jornalista.

Introdução

Inúmeros caminhos em um mapa sistêmico com seus acertos e desacertos. Ao remeter o significado de governo do povo para o povo, este elege um de seus representantes para compor em uma câmara para brigar e colocar em prática ideias e propostas para levar em discussão, cujo resultado seja a sanção ou veto do chefe de governo.

Entre esse caminho, ora fácil e por diversas vezes tortuoso, há segmentariedades, discursividades e inseguranças dentro desse percurso. Daí a ideia de um sistema inacabado, que será tratado na seção a seguir e ao mesmo tempo, diante de uma exceção e os desafios estabelecidos por esta, há os riscos de se manter saudável ou doente.

Para reforçar estes conceitos acima descritos neste presente estudo, a metodologia aplicada foi através da pesquisa qualitativa bibliográfica dos escritos de Giorgio Aganbem, Gilles Deleuze, Felix Guatarri e Jacques Derrida.

Também é preciso considerar a busca através do banco de dados da internet, ao levantar artigos científicos, principalmente sobre o federalismo e as diferenças escancaradas entre os entes federativos. Outra menção prioritária é o estudo da revista *The Economist*, denominado *The Economist Intelligence Unit. Democracy index 2020 in sickness and health*¹, ao abordar sobre a situação real da pandemia e as medidas pesadas tomadas pelos chefes de governo.

Outra informação de suma relevância é sobre o alicerce na Constituição Federal, especialmente ao tratar sobre as competências comuns para entender um pouco do processo de atuação do federalismo, e como estes entes agem diante de um cenário singular, temeroso com tantas perdas.

1. A soberania popular ordinária

Para Corte e Corte (2018) a democracia é um processo histórico e cultural relacionado a vários fatores. Em meio aos seus atributos, não há um modelo singular em todos os Estados e nem estes adotam o regime de fato.

¹ Pesquisa elaborada pela revista *The Economist*. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/> Acesso em 06 de mar de 2021.

Ao adotar a forma democrática de governo é necessário atentar-se a qualidade da democracia. Pois o seu conceito é dinâmico e se altera conforme as suas especificidades e estas ocasionam profusão e confusão em relação ao seu sentido (CORTE; 2018,p.182).

O exercício da democracia passou a emparelhar-se à eficácia da Constituição. Ao representar um reforço, o aumento da democracia pelo mundo, pelo contrário, diante da complexidade há uma profunda demonstração de crise.

Conforme a descrição de Cavalcanti (1978) toda a democracia é imperfeita. Nenhum país não conseguiu conciliar todas as exigências de um regime fundado na representação cuja natureza humana não conseguiu satisfazer.

Por ser um sistema de difícil definição, este se transforma em um símbolo e nem sempre atingirá a forma ideal e tem se caracterizado pela incompreensão da representatividade e o regime popular, como um dos pressupostos do regime democrático (CAVALCANTI;1978,p. 3).

Como o Estado adotou o papel de mercantilizador, há a criação da ilusão da existência de uma democracia sem conflitos. Para Arendt (2007, p.255) há um poder de promessa, e uma força estabilizadora no atributo da promessa e essas são aplicadas quando o Estado administra uma situação relacionada a escassez de recursos e a expectativa de retorno gerado por outras regiões.

O ente maior, com as suas sutilezas e artimanhas, desrespeita a Constituição e, conseqüentemente gera uma instabilidade política em meio as suas inseguranças discursivas, principalmente em seus posicionamentos atabalhoados diante de um caos social agravado por uma pandemia.

Ao assegurar direitos políticos, liberdades civis e mecanismos de responsabilidade, com o objetivo de afirmar a igualdade política de todos os cidadãos, a democracia pura e genuína requisita todos esses consentimentos para limitar os abusos de poder do Estado.

1.1 Na saúde e na doença

Conforme a pesquisa elaborada pela The Economist ²(2021) houve uma regressão democrática mundial em larga escala e esta resultou em medidas mais duras tomadas pelos governos para prevenir o contágio pela pandemia do novo Coronavírus.

² The Economist Intelligence Unit. Democracy index 2020 in sickness and health. Pesquisa elaborada pela The Economist Intelligence Unit 2021. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/> Acesso em 06 de mar de 2021.

Foram implantadas medidas restritivas, especialmente a restrição de circulação por longos períodos, a imposição do distanciamento social, quarentenas e medidas de lockdown de longa e curta duração com o intuito de frear o contágio entre a população (THE ECONOMIST, 2021,p.14).

Algumas democracias são resistentes a política de lockdown, conforme descreve o estudo da The Economist (2021). Foi cogitado também uma crença inicial da questão pandêmica ser uma farsa, onde algumas democracias resistiram quanto a política de bloqueio como os Estados Unidos ao resistir as medidas preventivas orientadas pelas autoridades de saúde.

De acordo com a The Economist (2021,p.15):

Yet these were differences mainly of degree rather than substance, and social distancing and lockdowns became the standard approach to dealing with the public health emergency across the developed world. In many emerging markets and poorer countries, lockdowns tended to be shorter (but more coercive) and social distancing less restrictive, given the dependence of so many on the informal economy and the state's inability to provide a social safety net for long, if at all.³

Com isso os protestos públicos foram suspensos, as eleições canceladas, vozes foram censuradas. Há uma distopia entre as atitudes, principalmente dos religiosos, intitulados mensageiros da paz, onde simplesmente se rebelam, disseminam ódio e causam instabilidade em seus seguidores a ponto de duvidarem da capacidade da ciência.

1.2 Vida, morte e liberdade em meio a pandemia

A liberdade ao lado da igualdade é essencial para a democracia e a sua perda não deve ser considerada leviana. Independente da retirada dessa liberdade por ser um preço a ser pago especialmente na preservação de vidas, esta poderá salvar vidas e não deveriam render sem medida para uma nova retomada da denominada liberdade segura (THE ECONOMIST; 2021,p.16).

Não dá para falar em liberdade com responsabilidade diante de um caos, ou uma mera diminuição de internados para justificar a abertura de economia. Há um misto de vida, morte e liberdade ou parafraseando Aganbem (2007), há uma zona de indistinção entre o externo e o interno no estado de exceção.

³ Tradução livre dos autores: No entanto, essas eram diferenças principalmente de grau, ao invés de substância, e distanciamento social e os bloqueios (lockdown) tornaram-se a abordagem padrão para lidar com a emergência de saúde pública em todo o mundo desenvolvido. Em muitos mercados emergentes e países mais pobres, os bloqueios tendem a ser mais curtos (mas mais coercitivo) e o distanciamento social menos restritivo, dada a dependência de tantos pela economia informal e a incapacidade do estado de fornecer uma rede de segurança social por muito tempo.

O campo é um híbrido de direito e de fato, no qual os dois termos tornaram-se indiscutíveis. O direito transmuta-se a todo o momento em fato e o fato em direito (AGANBEM; 2007,p.177).

Para Aganbem (2007,p.177):

O estado de natureza, é na verdade, um estado de exceção, em que a cidade se apresenta por um instante (que é ao mesmo tempo, intervalo cronológico e átimo intemporal) *tanquam dissoluta*. A fundação não é, portanto, um evento que se cumpre de uma vez por todas *in illo tempore*, mas é continuamente operante no estado civil na forma da decisão soberana. Esta por outro lado, refere-se *imediatamente* a vida (e não a livre vontade dos cidadãos), que surge como o elemento político originário, o *urphamenon* da política: mas esta vida não é simplesmente a vida natural reprodutiva, a *zoé* dos gregos, nem o *bios*, uma forma de vida qualificada; e sobre tudo a vida nua do *homo sacer* e do *wargus*, zona de indiferença e de trânsito contínuo entre o homem e a fera, a natureza e a cultura.

Há uma linha tênue entre a vida, morte e a liberdade. O “fica em casa” paulista e o “deixa o povo trabalhar” do planalto central é a junção do corpo político e do corpo físico em meio a pureza de um cidadão como elemento político. Ou seja, a *vida nua* do *homo sacer*, uma região de indiferença entre sujeito, fera, natureza e cultura.

1.3 Democracia representativa e a cartografia

Primeiramente a democracia representativa ,por ser de essência liberal e burguesa, os representantes, através da eleição, estão autorizados a transformar a vontade popular em atos de governo. E o papel destes deve estar reduzido ao máximo e o mandato representativo perde qualquer legitimidade e não corresponde à vontade geral.

Em meio a essa cartografia da democracia representativa, encontra-se o eleitor, ao manifestar a sua vontade política a quem o representa, esta classe política, para Benoist (2011, p.2) uma oligarquia de profissionais apensar no objetivo de defesa dos próprios interesses.

Neste complexo cartográfico, as ideologias possuem a serventia para a orientação de grupos sociais e indivíduos em meio a complexidade e a opacidade do universo e são defendidas por grupos identificáveis para a disputa da preferência daqueles detentores do poder e almejam justificar, transformar os arranjos sociais e políticos (LYNCH, 2016, p.78).

Há uma máquina de produção de subjetividade , ao utilizar as palavras de Guatarri e Rolnik (... , p.16) nesta soberania popular representativa e há a possibilidade de modos de subjetivação singular ao recusar os modos de manipulação e telecomando. Ao mesmo tempo,

há um novo limiar para construir modos de sensibilidade, relação com o outro e criatividade para produzir singularidades.

São estas unidades, estes indivíduos, ao coincidir com um desejo, com uma vontade de viver concilia com o outros atores sociais a vontade de manifestar, de batalhar e, como elementos desta cartografia política, através do sufrágio, exercem a sua função ao escolher um representante, dentro desse mapa sistêmico para uma mudança na sociedade.

2. Segmentariedade

Pelo homem ser um animal segmentário e como todos os humanos são segmentarizados por todos os lados, a segmentariedade pertence a todos os estratos compostos por todos. A casa é segmentarizada conforme a destinação dos seus cômodos; as ruas, conforme a ordem da cidade; a fábrica conforme a natureza dos trabalhos e das operações. Os indivíduos são segmentarizados conforme as oposições duais; classes sociais, homens e mulheres.

Logo, para Deleuze e Guatarri (1995,p.77) a noção de segmentariedade foi construída pelos etnólogos para dar conta das sociedades primitivas, sem o aparelho de Estado central fixo, sem poder global e nem instituições políticas especializadas. Os segmentos sociais têm certa flexibilidade de acordo com a tarefa e as situações entre os polos da cisão e da fusão; uma grande comunicabilidade entre heterogêneos, de modo que o ajustamento de um segmento a outro pode se fazer de múltiplas maneiras. A segmentariedade primitiva é, ao mesmo tempo, é de um código polívoco, fundado nas linhagens, suas situações e relações variáveis e de uma territorialidade itinerante, fundada em divisões locais emaranhadas.

Para Deleuze e Guatarri (1995, p.78):

A oposição clássica entre o segmentário e o centralizado afigura-se pouco pertinente. Não só o Estado exerce sobre segmentos que ele mantém ou deixa subsistir, mas possui sua própria segmentariedade e a impõe. Talvez a oposição que os sociólogos estabelecem entre segmentário central tenha uma matriz biológica: o verme anelado e o sistema nervoso centralizado. Mas o cérebro central é ele próprio um verme ainda mais segmentarizado do que os outros, apesar de todas suas vicariâncias, e inclusive por causa delas. Não há oposição entre central e segmentário.

O sistema político moderno é um todo global, unificado e unificante, porque implica em um conjunto de subsistemas justapostos, imbricados, ordenados, de modo que a análise das decisões revela toda espécie de compartimentações e de processos parciais que não se prolongam uns nos outros sem defasagens ou deslocamentos.

De acordo com Deleuze e Guatarri (1995,p. 78) há uma distinção entre o segmentário e o centralizado: 1) As oposições binárias são fortíssimas em sociedades primitivas. Mas parece ser resultante de máquinas e agenciamentos não binários. A binaridade social homens-mulheres num grupo mobiliza regras encontradas em seus respectivos cônjuges em grupos diferentes. A conclusão é que as sociedades modernas promoveram a segmentariedade dual ao nível de uma organização suficiente. A questão é de qual organização decorre; 2) A segmentariedade circular não implica que os círculos sejam concêntricos. Os centros já procedem como nós, olhos ou buracos negros, logo não ressoam todos juntos e não caem num mesmo ponto e não convergem para um mesmo buraco negro central. Há uma multiplicidade de olhares, afetados por espíritos animais e cada buraco negro é ocupado por um olhar animal diferente. Bem diferente das sociedades modernas, com seus círculos distintos e definitivamente arborificados; 3) Cada sociedade encontra-se realçado, retificado, homogeneizado em relação aos outros. Não há apenas uma unidade de medida, há equivalência e traduzibilidade das unidades entre si.

Há diferenças entre a segmentariedade dura e a flexível. Em um modo duro, a segmentariedade binária vale por si mesma e depende de grandes máquinas de binarização direta, enquanto sob o outro modo as binaridades resultam de “multiplicidades” com inúmeras dimensões. A segmentariedade circular tende-se a tornar concêntrica. Ela faz coincidir todas as habitações em um só centro que permanece invariante em seus deslocamentos. Conclui-se que está é o resultado de uma máquina abstrata. Logo, não possui semelhança com a máquina abstrata que opera no duro e no flexível (Deleuze e Guatarri 1996, 82).

2.1 Distinções

Para Deleuze e Guatarri (1996) as minorias e maiorias não se distinguem pelo número. Uma minoria pode ser mais numerosa que uma maioria. O que define a maioria é um modelo a qual é preciso estar conforme. Ao passo que uma minoria não tem modelo, é um devir, um processo. Todo mundo está tomado por um devir minoritário que arrastaria por caminhos desconhecidos caso consentisse em segui-lo.

Quando uma minoria cria modelos, é porque quer se tornar majoritária. O Essencial é uma cifra, que se torna uma senha e são reguladas por palavras de ordem. O Estado central não se constituiu pela abolição de uma segmentariedade circular, mas por concentricidade dos círculos distintivos ou por uma ressonância dos centros. As sociedades com Estado se

comportam como aparelhos de ressonância, elas organizam a ressonância, enquanto as primitivas as inibem. (Deleuze e Guatarri 1996, 80).

Logo, para Deleuze e Guatarri (1996, 80) toda a sociedade é atravessada por duas singularidades ao mesmo tempo: Um molar e outra molecular. Tudo é político e ao mesmo tempo é macropolítica e micropolítica. Há uma máquina abstrata de sobrecodificação: é ela quem define uma segmentariedade dura, uma macrosegmentariedade, porque ela produz, ou melhor, reproduz os segmentos, opondo-os de dois em dois, fazendo ressoar todos os seus centros e estendendo um espaço homogêneo, divisível e esfriado em todos os sentidos.

2.2 Centros de Poder

Para Deleuze e Guatarri (1996), as sociedades com Estado comportam-se como aparelhos de ressonância, por estas organizarem-nas e as primitivas as inibem. Pois há uma equivalência e traduzibilidade das unidades entre si. Desde a cidade grega e a reforma de Clístenes há um espaço político homogêneo e isótopo que sobrecodifica os segmentos de linhagens.

Ao mesmo tempo, entre as segmentações burocráticas, há uma flexibilidade e uma comunicação entre as repartições, onde se passa por poderes significantes e afetos subjetivos, territorialidades endurecidas que tornam possíveis outras operações transformacionais. Pois os modelos só recebem suas informações de uma unidade superior e uma atribuição subjetiva de ligações de ligações pré-estabelecidas. (Deleuze e Guatarri 1996, 25).

Portanto, para Deleuze e Guatarri (1996, 88):

É por isso que os centros de poder se definem por aquilo que lhes escapa, pela sua impotência, muito mais do que por sua zona de potência. Em suma, o molecular, a microeconomia, a micropolítica, não se define no que lhe concerne pela pequenez de seus elementos, mas pela natureza de sua “massa”.

Ao traçar um paralelo com o entendimento de Cavalcanti (1978, 4), nenhum chefe de governo, durante a República, levou a sério o sistema representativo nas eleições diversas. Mesmo com o voto secreto, a prática eleitoral e a fraude são exemplares. Uma menção importante é o uso da máquina pública para convencer eleitores, fortalecimento da Marca *Sensorial* política (Ronha e Silva 2020,116).

3.Jogo e Discurso no Signo

Para Derrida (1995) a ausência de significado transcendental amplia indefinidamente o campo e o jogo da significação. Para designar uma produção é preciso referir-se a um acontecimento, uma doutrina ou nome de um autor e pertence à totalidade de uma época que sempre já começou a anunciar-se e a trabalhar. Com a ajuda do conceito de signo que se abala a metafísica da presença.

O signo sempre foi compreendido e determinado no seu sentido como signo-de-significante diferente de seu significado. Ao apagar a diferença radical entre significante e significado, é a própria palavra significante que seria necessário abandonar como conceito metafísico.

Há duas maneiras para Derrida (1995) de apagar a diferença entre o significante e o significado: a clássica consiste em reduzir ou em derivar para o significante. Ou seja, submeter o signo ao pensamento; a outra consiste em questionar o sistema no qual funciona a oposição do sensível e do inteligível.

A oposição faz sistema com a redução e ao tratar-se do signo pode estender a todos os conceitos e a todas as fases da metafísica, especialmente sobre o discurso da estrutura. Logo, a partir do momento em que não se acredita mais em um discurso rompido com a recepção histórica ao admitir que todo o discurso finito está submetido a uma certa bricolagem.

Em uma citação a Levi-Strauss, Derrida (1995), descreve a atividade da bricolagem como uma atividade mitopoética. Ou seja, um momento em que o discurso sobre o mito se reflete e crítica a si próprio. E a bricolagem assume uma função mitopoética e faz aparecer como mitológica, uma ilusão histórica, a exigência filosófica ou epistemológica do centro.

Ao tratar sobre a presença de um elemento como referência significante e substitutiva inscrita, Derrida (1995, 248), enfatiza sobre o jogo resultante de sistema de diferenças e o movimento de uma cadeia:

(...)... O Jogo é sempre jogo de ausência e de presença, mas se o quisermos pensar radicalmente, é preciso pensar o ser como presença e da ausência; é preciso ser como presença ou ausência a partir da possibilidade do jogo e não inversamente. Ora, se Levi-Strauss, melhor do que qualquer outro, fez aparecer o jogo da repetição e a repetição do jogo, nem por isso se deixa de perceber nele uma espécie de ética da presença da nostalgia de origem, da inocência arcaica e natural, de uma pureza da presença e da presença em si na palavra.

Para Barthes (1971) o signo insere-se numa série de termos afins e dessemelhantes, ao sabor dos autores: sinal, índice, ícone, alegoria são os principais rivais do signo. Todos eles remetem necessariamente a uma relação entre dois relatos, conforme a definição de Santo Agostinho ao descrever que é além da espécie ingerida pelos sentidos faz vir por si mesma, qualquer outra coisa e não se poderia distinguir então nenhum dos termos da série com esses

dois traços para reencontrar uma variação de sentido. Ou seja, para tratar em termos semiológicos, as palavras do campo só adquirem seu sentido por oposição umas às outras (ordinariamente por par) e que, se estas oposições são salvaguardadas.

Composto de um significante e um significado, o signo possui o plano dos significantes. E de acordo com Barthes (1971) constitui o plano de expressão e os dos significados o plano de conteúdo e talvez permita prever a natureza do signo semiológico com relação ao signo linguístico e este também é composto de um signo e significado, mas dele se separa do nível de suas substâncias.

Muitos sistemas semiológicos (objetos, gestos e imagens) tem uma substância de expressão cujo ser não está na significação; por serem muitas vezes objetos de uso derivados pela sociedade para fins de significação: roupa, comida, ambas para proteger, alimentar e significar. Logo, estes são funções-signos e este é a testemunha de um duplo movimento que cumpre analisar. Em um primeiro momento a função penetra-se de sentido e tal semantização é fatal desde que haja sociedade, qualquer uso se converte em signo desse uso (Barthes 1971, 44).

Como a sociedade apenas produz objetos padronizados, estes são apenas execuções de um modelo, as palavras de uma língua, as substâncias de uma forma significante. E quando o signo está constituído, a sociedade pode dar uma nova função e falar bem deste como objeto de uso. Portanto, a função-signo tem um valor antropológico ao estabelecer relações entre o técnico e o significante.

3.1 Significado

Para Barthes (1971) o significado só pode ser definido dentro do processo de significação ao usar várias palavras diferentes ao expressar uma mesma ideia. A diferença deste, oposta ao significante, é por ser um mediador. Essencialmente, a situação não poderia ser diferente em Semiologia, em que objetos, imagens e gestos, tanto quanto sejam significantes, remetem a algo que só é dizível por meio deles, salvo esta circunstância segundo a qual os signos da língua podem encarregar-se do significado semiótico. Ao fragmento da palavra é denominada isologia, um fenômeno que a língua cola de modo indiscernível e indissociável, seus significantes e significados de maneira a reservarmos o caso dos sistemas não isólogos (sistemas fatalmente complexos), em que o significado pode simplesmente ser justaposto ao seu significante.

Há duas classificações de significados linguísticos: Uma externa apelante ao conteúdo positivo dos conceitos e a outra é formal, pois chega a reconstruir oposições de

significados e a isolar cada uma delas um traço pertinente. E os significados não fazem parte da linguística e a classificação semântica está fora das tarefas da linguística.

3.2 Significante

É impossível separar a definição de significante do significado. A diferença é apenas por este ser um mediador, pela necessidade da matéria e, por outro lado, a Semiologia, o significado também podem ser substituídos por certa matéria: das palavras. A materialidade do significante obriga a substituir a matéria e substância, por ela ser imaterial – somente a substância do significante é sempre material (sons, objetos e imagens).

A classificação é um recorte de um conjunto de mensagens emitidas pelo corpo estudado em unidades mínimas com o auxílio da prova de comutação ao agrupar em classes paradigmáticas e classificar as relações sintagmáticas que ligam as unidades (BARTHES, 1971, p.51).

3.3 Significação

É a união do significante e do significado e concebida como um processo e o seu produto resultante é o signo. Esta união não esgota o ato semântico, pois o signo vale pelos seus contornos e o espírito não procede por conjunção, mas por recorte. Ou seja, a significação não une seres unilaterais, não aproxima dois termos, pela simples razão de que significante e significado são termo e relação.

Para Barthes (1971), de um modo geral, na língua, o liame entre o significante e o significado é contratual em seu princípio, mas trata-se de um contrato coletivo inscrito em uma temporalidade longa e conseqüentemente naturalizado. Logo, o signo não é arbitrário. É motivado quando a relação entre seu significante e seu significado é analógica e podemos ter sistemas arbitrários e motivados; outros não-arbitrários e imotivados.

3.4 Valor

Para Barthes (1971) o valor tem uma estreita relação com a noção de língua que leva a despsicologizar a língua e a aproximá-la da economia. Ao citar Saussure⁴ não há dualidade entre a diacronia e a sincronia: a Astronomia é uma ciência sincrônica e Geologia é uma

⁴ Saussure, Ferdinand. **Curso de linguística Geral**, trad. De Antonio Chelini, Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. S Paulo, Cultrix – Ed. Da USP, 1969, p. 94.

ciência diacrônica e a História é sobretudo diacrônica (sucessão de acontecimentos), embora possa deter-se em certos quadros.

É preciso permutar coisas diferentes para haver um valor econômico e comparar coisas similares entre si. Pode trocar notas com valores distintos, trocar uma palavra por uma ideia e pode ser comparada com outras palavras.

Significado e Significante são como dois lençóis superpostos, um de ar e outro de água; quando a pressão atmosférica muda, o lençol de água se divide em ondas. Logo, a tarefa futura da Semiologia é muito menos estabelecer léxicos de objetos do que reencontrar as articulações que os homens submetem ao real.

4. Agenciamentos de Palavras

Como os operários recebem pás e picaretas para exercer seu trabalho, as crianças recebem a linguagem, cadernos e canetas. Uma regra gramatical é um marcador de poder, antes de ser um marcador sintático. Pois, a informação é o mínimo necessário para a emissão, transmissão e ordens consideradas como comandos.

Portanto, conclui Deleuze e Guatarri (1995,p. 8 -9), sobre a força das palavras:

A linguagem não é a vida, ela dá ordens a vida: a vida não fala, ela escuta e aguarda...(...) O difícil é precisar o estatuto e a extensão da palavra de ordem. Não se trata de uma origem da linguagem, já que a palavra de ordem é apenas uma função-linguagem, uma função coextensiva a linguagem. Se a linguagem parece sempre supor a linguagem, se não pode fixar um ponto de partida não-linguístico, é porque a linguagem não é estabelecida entre algo visto (ou sentido) e algo dito, mas vai sempre de um dizer a um dizer. Não acreditamos a esse respeito, que a narrativa consistia em comunicar o que se viu, mas em transmitir o que se ouviu, o que um outro disse.

Logo, a linguagem não se contenta em ir de um ponto a outro de alguém que viu uma pessoa que não viu, mas vai de um extremo ao novo lugar não tendo ninguém visto. Portanto, é transmissão de palavra funcionando como palavra de ordem e não comunicação de signo como informação. É um mapa, não um decalque.

Os jornais, as notícias, procedem por redundância pelo fato de nos dizerem o que é necessário, pensar, reter, esperar, etc. A linguagem não é informativa e nem comunicativa, não é comunicação de informação, mas transmissão de palavras de ordem, seja de um enunciado a outro, seja no interior de cada enunciado, uma vez que um enunciado realiza um ato e este realiza-se no enunciado (DELEUZE ; GUATARRI, 1995,p. 11).

4.1 Agenciamentos Coletivos

Só há individuação do enunciado, e da subjetivação da enunciação, quando o agenciamento coletivo impessoal o exige e o determina. A sua consequência são os processos relativos de subjetivação, as atribuições de individualidade e suas distribuições moventes no discurso. Esses atos se definem pelo conjunto das transformações incorpóreas em curso em uma sociedade dada e que se atribuem aos corpos desta.

Conforme a definição de Deleuze e Guatarri (1995), o agenciamento coletivo é o complexo redundante do ato e do enunciado, que o efetua necessariamente. Já, uma definição real, trata-se aos atos imanentes a linguagem, que estão em redundância com os enunciados ou criam palavras de ordem.

Escrever é trazer a luz esse agenciamento do inconsciente, selecionar as vozes sussurrantes, convocar as tribos e os idiomas secretos de onde extraio algo que eu domínio (DELEUZE ;GUATARRI, 1995,p. 16)

O agenciamento não remete a uma produção de bens, mas a um estado preciso de mistura de corpos numa sociedade ao compreender todas as ações e repulsões, as simpatias, as antipatias, as alterações, as alianças, as penetrações que afetam todos os corpos de todos os tipos, uns em relação aos outros.

4.2 Agenciamentos maquínicos

Para Deleuze (1995), um agenciamento maquínico é direcionado para os estratos que fazem uma espécie de organismo ou uma totalidade significativa ou uma determinação atribuível a um sujeito não menos direcionado para um corpo sem órgãos, que não para de desfazer o organismo, de fazer passar e circular partículas significantes, intensidades puras e não para de atribuir aos sujeitos aos quais não deixa senão um nome como rastro de uma intensidade.

O essencial são as unidades de medida. Não há diferença entre o assunto de um determinado livro e a maneira como este é construído, pois tão pouco o livro tem um objeto e ao considerá-lo como um agenciamento, a obra está apenas em conexão com outros agenciamentos em relação com outros corpos sem órgãos. Jamais pergunta-se o que um livro quer dizer, não se pergunta como ele funciona em conexão com o que faz ou passar intensidades. O livro existe apenas pelo fora e no fora. (DELEUZE; GUATARRI,1995,p.11)

As unidades de corpo sem órgãos não formam somente uma quantificação da escrita, estas a definem como sendo sempre a medida de outra coisa. Deleuze (1995) reforça que o

escrever não tem a ver com o significar, mas com o agrimensar, cartografar, mesmo que sejam regiões ainda por vir.

5.Sentidos

Ao designar alguma coisa, supõe-se sempre que o sentido é compreendido e já está presente. O sentido é como a esfera que o sujeito está instalado para operar as designações possíveis e mesmo para pensar as condições. Para Deleuze (1974,p.35):

O sentido está sempre pressuposto desde o eu começa a falar; eu não poderia começar sem essa pressuposição. Por outras palavras: nunca digo o sentido daquilo que digo. Mas, em compensação, posso sempre tomar o sentido do que digo como objeto de outra proposição, da qual, por sua vez não digo o sentido.

Para reforçar o conceito de sentido, Deleuze (1974), alicerça-se em Bergson ao dizer em não dar sons às imagens e das imagens ao sentido ao instalar logo de saída em pleno sentido. E conclui-se que para cada um de seus nomes, a linguagem deve conter um nome para sentido deste nome. Logo, é fazer do sentido um objeto de uma nova proposição, é cuidar bem do sentido em condições tais que as proposições proliferam “os sons tomam conta de si mesmos” e confirma-se a possibilidade de um laço profundo entre a lógica do sentido e a ética, a moral ou a moralidade.

Ao tratar como atributo de estado de coisas, o sentido é extra-ser, ele não é ser, mas um *aliquid* que convém ao não-ser. Ao ser expresso na proposição o sentido não existe, mas subsiste na proposição e é independente desta, pois suspende a afirmação e a negação e não é da afirmação um duplo evanescente.

O sentido é estritamente o mesmo para proposições que se opõem seja do ponto de vista da qualidade, da quantidade, da relação e da modalidade. O sentido é sempre duplo sentido e exclui a possibilidade de que haja um bom sentido da relação. Os acontecimentos nunca são causa um dos outros, mas entram em relações de quase-causalidade, causalidade real e fantasmagórica ao assumir os dois sentidos. Este subsiste na proposição que o exprime e advém as coisas em sua superfície, no exterior do ser (DELEUZE, 1974, p.40).

5.1 A Comunicação dos Acontecimentos

Para Deleuze (1974), os acontecimentos não são como conceitos, é uma contradição suposta resultante da incompatibilidade e não da compatibilidade. Há uma contradição lógica

entre cinzento e vigoroso e ao isolar os acontecimentos puros, o acinzentar não é menos positivo que o tornar escuro: por exprimir um aumento de segurança e vigor.

Do ponto de vista da casualidade, as relações dos acontecimentos entre si exprimem consequências não causais, compatibilidades ou incompatibilidades alógicas. Leibniz foi um dos primeiros teóricos das incompatibilidades alógicas e o grande teórico do acontecimento. O que este chama de possível e impossível não se deixa reduzir ao idêntico e ao contraditório, que regem somente o possível e o impossível.

A divergência não pode ser considerada como um objeto de afirmação por não serem simultaneamente afirmadas na medida em que sua diferença é negada, suprimida internamente, mesmo se o nível desta é supostamente incumbido de regular a produção da diferença quanto ao seu desvanecimento. Portanto, a identidade não é a da indiferença, mas é por esta que os opostos são afirmados ao mesmo tempo, quer aprofundemos um dos opostos para encontrar o outro, quer proceda a uma síntese dos dois. Não se trata em absoluto de uma identidade dos contrários, mas de uma distância positiva dos diferentes, afirmar a sua distância como os que relaciona um ao outro como diferentes. A ideia de uma distância positiva é essencial, topológica e de superfície por medir os contrários por sua diferença finita em lugar de igualar a diferença a uma contrariedade desmedida e a contrariedade numa identidade propriamente infinita, além de excluir toda a profundidade e elevação que reuniram o negativo com a identidade. (DELEUZE, 1974 ,p. 177) aduz:

Ao excluir os predicados se substitui a comunicação dos acontecimentos e o centro ideal de convergência é por natureza totalmente descentrado para afirmar a divergência. Portanto há um retorno na linha reta que não é mais das pessoas e mundos, são dos acontecimentos puros que o instante deslocado sobre a linha não cessa de dividir em já passados e aos acontecimentos vindouros. Só o acontecimento comunica por sua própria distância ao ressoar diante de todas as disjunções.

Ao trabalhar na conceituação da análise sintática, especialmente ao analisar uma frase, o predicado se separa do sujeito. Portanto, grosso modo, após o núcleo, é o elemento subsequente e nesta parte é localizada a zona de divergência e convergência. Ambas geram a insegurança nos receptores e isto será tratada na próxima seção.

6. O federalismo e as inseguranças

De acordo com Buchanan (1995), o federalismo é uma variável fundamental para a preservação da liberdade (dos cidadãos e do comércio) e este oferece condições para que as liberdades individuais possam florescer. Este deve ser perseguido e incorporado como fundamento constitucional complementar.

Para Meireles (2016,p.173), ato administrativo é toda a manifestação unilateral de vontade da Administração Pública ao agir nessa qualidade tem por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria.

Este ato possui forma e tem revestimento vinculado e imprescindível para a sua perfeição. Enquanto a vontade dos particulares pode se manifestar livremente, a da administração exige procedimentos especiais e forma legal para a sua validade. O ato administrativo é formal e este deve ser contrastado com a lei (MEIRELLES; 2016,p.176).

Conforme Rangel et.al. (2016, p. 245) há um critério formal no sistema brasileiro e este promove soluções aleatórias por parte do Supremo Tribunal Federal com decisões imprecisas e inconsistentes. Ao contrário como defende o mencionado autor, a Suprema Corte Brasileira tem proporcionado medidas bastante coerentes, especialmente em meio a uma grave crise sanitária.

Diante da inação do Estado ao cumprir comportamentos positivos de combate e prevenção ao contágio, restou a judicialização, através de seu ativismo judicial, controlar o próprio conteúdo dos atos legislativos.

Para Abboud et.al (2020, p. 3) a judicialização apresenta-se como uma questão social. Esta é derivada de vários fatores originalmente alheios a jurisdição com origem em um maior e amplo ponto de reconhecimento de direitos, cujos quais passam pela ineficiência do Estado em implementar e resultam no aumento da litigiosidade.

Já, conforme as informações do Portal do STF⁵, o Ministro Alexandre de Moraes assegura aos governos estaduais, distrital e municipal competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19. E, é importante mencionar sobre a efetivação da cooperação entre todos os entes federativos.

Em meio as medidas tomadas pelo Tribunal Supremo, no intuito de proteger o cidadão, este, sente-se inseguro em meio a tantas decisões, conforme conceituadas e explanadas no início desta seção. As deliberações tomadas pelos chefes de governo provocam instabilidades e mexem com as expectativas de investimentos.

6.1 As diferenças regionais

⁵ STF. *Ministro assegura que Estados, DF e municípios podem adotar medidas contra a pandemia*. Brasília, 08 de abril de 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441075&ori=1> Acesso em 14 de mar de 2021.

Na visão de Araújo (2015, p.72), o papel do governo central é prover os bens públicos, infraestrutura, garantir direitos de propriedade e um arcabouço jurídico mínimo. O modelo ideal descrito está afastado de um formato centralizado onde os entes possuem pouca autonomia sobre suas políticas.

Ao descrever a situação brasileira, especialmente ao concentrar no entendimento do rol das competências elencadas no art. 23 da Constituição Federal, estas são comuns entre os entes federativos, especialmente com relação a saúde.

Diante da situação catastrófica com relação a gestão da pandemia pelo Coronavírus e a demora do chefe de Governo maior na aquisição das vacinas e numa gestão mais centralizada da restrição e limitação de circulação para diminuir o risco de contágio, as diferenças ficaram escancaradas diante do caos.

Não há uma universalidade na linguagem em si mesma e nem formalização suficiente. Como os signos emitem signos uns para os outros forma uma rede sem começo e nem fim e esta projeta sua sombra sobre um *continuum* amorfo atmosférico. Ao cumprir seu papel de “significado”, serve apenas de meio e de muro para dissolver as suas formas próprias (DELEUZE,1997,p.51).

Essa distopia nos discursos e a formalização de ações focadas na gestão da pandemia revela as diferenças entre cada ente federativo e especialmente os seus habitantes. Ao ouvir o Presidente do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde – Carlos Lula, na CNN Brasil⁶, as melhoras dos casos de Covid-19 só acontecerão em abril e a aplicabilidade do *Lockdown* pode agravar a crise financeira, especialmente no Estado do Maranhão com a maioria da sua população formada por trabalhadores informais.

6.2 Desigualdade e Federalismo

Para Araújo (2015, p. 75) é preciso verificar quais elementos centrípetos e centrífugos presentes nos federalismos cooperam para a incidência da desigualdade. Há uma grande disparidade entre os Estados e o governo, na posse de exclusiva competência sobre políticas e autoridade para implementá-las, a desigualdade é mantida sobre controle.

Ao contrário da situação da pandemia, onde esta escancarou a desigualdade, principalmente nas políticas de distanciamento físico e limitação de liberdades, há uma lacuna

⁶ CNN São Paulo. Secretários de Saúde projetam até 8 semanas de grave crise por pandemia. 17 de março de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/17/secretarios-de-saude-projetam-ate-8-semanas-de-grave-crise-por-pandemia> Acesso em 18 de mar. de 2021.

no rol do art. 23 da Constituição Federal, especialmente no parágrafo único, ao permitir liberalidade para os entes tomar atitudes necessárias no intuito de preservar a sua população.

No entanto, com essa prerrogativa concedida no dispositivo anteriormente mencionado ao conceder a implementação de Leis Complementares para fixar normas entre os Entes Federativos, escancarou mais as realidades de cada território, especialmente as dificuldades com relação aos serviços médicos.

Há um quadro favorável para a promoção da desigualdade na desconcentração de poder. Pois, conforme Ribeiro et.al. (2018,p. 1778) há padrões de cooperação e competição entre os diferentes sistemas. Quando estes entram em crise, refletem na melhor demanda por distribuição de recursos ou maior proteção das regiões mais ricas.

Dessa forma, Ribeiro et. al. (2018,p. 1780):

Na prática, a federação brasileira se formou por meio de uma oligarquização local, o que exigiria uma vigorosa resposta federativa por meio de tais políticas. A desigualdade entre os municípios é hoje maior do que a existente entre as grandes regiões do país. A necessidade de maior coordenação central para gerar maior cooperação local e regional em favor do maior compartilhamento intergovernamental é evidente.

Há desigualdades escancaradas e incidentes ao longo do pacto federativo e as instituições brasileiras foram moldadas por tais divisões regionais e pelo recurso da União na garantia do equilíbrio das jurisdições ricas e pobres. (RIBEIRO, 2018,p. 1781).

Essas falhas refletem incisivamente entre governos nacionais e especialmente na promoção da cooperação. É nítido essa desarmonia ao ver um chefe de governo entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra governadores e ao final da peça, nos pedidos, mencionar sobre a essencialidade de todos os serviços comerciais.

Considerações Finais

A democracia cristalina requisita todos esses consentimentos ao assegurar direitos políticos, liberdades civis e mecanismos de responsabilidade. Todos com o objetivo de afirmar a igualdade política de todos os cidadãos para limitar o poderio ultrajante do Estado.

Por haver uma linha tênue entre a vida, morte e a liberdade, o “fica em casa” paulista e o “deixa o povo trabalhar” do planalto central é a junção do corpo político e do corpo físico em meio a puerilidade de um cidadão como elemento político. Contudo é o resultado de uma máquina abstrata, por não possuir semelhança com a operante no duro e no flexível. Como a sociedade apenas produz objetos padronizados, esta é apenas a execução de um modelo, as palavras de uma língua e as substâncias de uma forma significativa.

Como o sentido é sempre duplo, este exclui a possibilidade de haver um bom sentido da relação. Os acontecimentos nunca são causa um dos outros, mas entram em relações de quase-causalidade, causalidade real e fantasmagórica ao assumir os dois sentidos. A distopia nos discursos e a formalização de ações focadas na gestão da pandemia revela as diferenças entre cada ente federativo e especialmente os seus habitantes.

Referências Bibliográficas

ABBOUD, G;SCAVUZZI,M; FERNANDES, R.Y. Atuação do STF na pandemia do covid-19. Fine line entre aplicação da Constituição Federal e Ativismo Judicial. **Revista dos Tribunais**.vol. 1020. São Paulo: outubro,2020. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/CEJUR%20-%20PGM/CEJUR%20Clipping/10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/artigos/2.pdf> Acesso em 14 de mar de 2021.

AGANBEM, G. **Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua I.** _ed. Belo Horizonte: Editora UFMG,2002.

ARAÚJO, V. Federalismo, Centralização e diferenças regionais: o padrão de desigualdade das políticas não reguladas Brasil pós- 1988. **Perspectivas em Políticas Públicas**. Vol. VIII. Nº 15. p. 63-99. Belo Horizonte,2015: jan-jun. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistapp/article/download/863/558> Acesso em 14 de mar de 2021.

BUCHANAN, J. Federalism as an Ideal Political Order and an Objective for Constitutional Reform. **The Journal of Federalism**, v.25, n.2, p. 19-27, 1995.

CORTE, T. D.; CORTE, T.D. A democracia no século XXI: crise, conceito e qualidade. **Passagens. Revista Internacional de história política e cultura jurídica**. Rio de Janeiro: vol. 10, n.2, maio-agosto, p. 178-201, 2018.

CNN São Paulo. **Secretários de Saúde projetam até 8 semanas de grave crise por pandemia**. 17 de março de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/17/secretarios-de-saude-projetam-ate-8-semanas-de-grave-crise-por-pandemia> Acesso em 18 de mar. de 2021.

DELEUZE, G.; GUATARRI,F. **Mil platôs – capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 3. _Ed. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995.

DELEUZE, G. **A Lógica do Sentido**. _Ed. São Paulo: Ed. Perspectiva da Universidade de São Paulo, 1974.

GUATARRI, F.: ROLNIK, S. **Cartografias do desejo**. Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro** 42 ed/atualizada até a Emenda Constitucional 1990.São Paulo: Malheiros,2016.

RIBEIRO, J.M.; MOREIRA, M.R.; OUVENEY, A.M. PINTO, L.F.; PASSOS DA SILVA, C.M.F. Federalismo e políticas de saúde no Brasil: características institucionais e desigualdades regionais. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6), 1777-1789, 2018. Disponível: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07932018> Acesso em 19 de mar de 2021.

RONHA, Amanda N.; DA SILVA, L. D. R. **Hibridismo Eleitoral: a construção e efeitos da marca sensorial** in. Direitos Humanos, ética e democracia na sociedade da informação [livro eletrônico] / organizadores. Ricardo Libel Waldman e Irineu Francisco Barreto Júnior, 1º ed, 111-125. São Paulo: Irineu Francisco Barreto Júnior, 2020.

STF. **Ministro assegura que Estados, DF e municípios podem adotar medidas contra a pandemia**. Brasília, 08 de abril de 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441075&ori=1> Acesso em 14 de mar de 2021.